



**Resposta à interpelação escrita apresentado pelo deputado à
Assembleia Legislativa, Si Ka Lon**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, e tendo em consideração o parecer do Instituto para os Assuntos Municipais (IAM), relativamente à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Si Ka Lon, de 20 de Março de 2020, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 240/E180/VI/GPAL/2020, de 24 de Março de 2020 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 25 de Março de 2020, cumpre-nos responder o seguinte:

Sendo os produtos alimentares frescos e vivos, cereais, óleos alimentares e produtos agrícolas derivados e produtos combustíveis bens de primeira necessidade para a vida da população, o Governo da RAEM tem prestado estreitamente atenção à situação de abastecimento dos mesmos e às flutuações dos seus preços, procedendo à respectiva fiscalização mediante a criação do Grupo de Trabalho Interdepartamental para os Preços dos Produtos Alimentares e do Grupo de Trabalho para a Fiscalização dos Combustíveis, no intuito de salvaguardar a estabilidade do abastecimento e dos preços dos bens essenciais à vida da população. Para elevar a transparência dos preços, os dois grupos divulgam, de forma contínua, as informações relativas à importação dos produtos acima referidos e aos seus preços de venda a retalho, a fim de ajudar os consumidores, numa situação em que eles estão suficientemente bem informados, a fazerem escolhas de consumo consoante as suas próprias necessidades.

Para criar um ambiente de mercado com maior competitividade, no que toca aos produtos alimentares frescos e vivos, o Governo da RAEM adoptou medidas em múltiplas vertentes, por exemplo, a alteração ao Regulamento do Licenciamento dos Estabelecimentos para Venda a Retalho de Carnes, Pescado, Aves e Vegetais, que possibilita a vários supermercados venderem produtos alimentares frescos e vivos; além disso, encoraja o sector empresarial a explorar canais de abastecimento e



introduzir novos abastecedores, o que contribui para não só salvaguardar a estabilidade do abastecimento dos produtos alimentares, como também evitar a dependência de uma só fonte de fornecimento, permitindo, deste modo, aos consumidores terem mais opções.

Além disso, com vista a aumentar a transparência dos preços dos produtos alimentares frescos e vivos, o IAM disponibiliza aos cidadãos diversos meios de acesso fácil à informação dos preços destes produtos actualizada, nomeadamente, a página intitulada “Informações sobre os Mercados de Macau” disponibilizada na *internet* e na aplicação móvel, quiosques do “Guia da Cidade”, ecrãs de cristal liquido colocados nos mercados, canal de informação da Teledifusão de Macau, divulgando os preços médios relativos aos principais produtos alimentares frescos e vivos comercializados em todos os mercados. A par disso, o IAM tem exigido a indicação clara, por parte dos vendilhões, das informações sobre os preços dos produtos postos à venda na sua tenda, de forma a salvaguardar o comércio livre e equitativo. Nos mercados, há à disposição do público balanças electrónicas utilizadas pelos cidadãos na pesagem dos produtos por si próprio, para efeitos de comparação e fiscalização em termos dos pesos. Se se verificar a existência de insuficiência do peso, os cidadãos podem pedir ao pessoal de fiscalização em serviço nos mercados o fornecimento de ajuda adequada.

Relativamente aos combustíveis, o Governo da RAEM introduziu, através de formas diversificadas, concorrência no mercado dos produtos petrolíferos de Macau, nos últimos mais de 10 anos, foram instalados 5 novos postos de gasolina e foi introduzida uma nova marca, exigindo-se, no respectivo contrato de concessão, uma redução do preço de venda a retalho por parte do operador, até com uma certa percentagem inferior aos preços do mercado, no período dos primeiros 2 a 3 anos de exploração comercial. Através da introdução de novos operadores ao mercado local de combustíveis, são oferecidas mais escolhas aos consumidores, aumentando efectivamente a eficiência da competitividade do mercado.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau

經濟局

Direcção dos Serviços de Economia

Por outro lado, o Governo da RAEM propôs, na proposta da lei intitulada «Lei de protecção dos direitos e interesses do consumidor», o reforço do poder da Administração para que possa obter a informação relativa à formação dos preços dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao consumidor, quando os mesmos se encontrem em situações de oscilação acentuada ou injustificadamente elevados, de forma a reforçar a competência fiscalizadora da Administração em relação ao sector em causa, o que ajudará a resolver a questão actual de inviabilização da realização de análise profunda por falta de informações completas. De momento, esta proposta da lei está a ser apreciada, na especialidade, pela Assembleia Legislativa.

No que diz respeito ao aperfeiçoamento do regime de concorrência de Macau, o Governo da RAEM já encarregou uma instituição académica de proceder aos respectivos estudos. De acordo com o relatório do estudo, não há uma inevitável correlação entre a estabilização dos preços dos produtos e a elaboração da lei de concorrência, a par disso, a lei de concorrência única trans-sectorial não consegue abranger as situações de concorrências especiais em todos os sectores de actividade económica. Em Macau, como não há qualquer restrição de acesso ao mercado imposta à maioria dos sectores, basta que a livre entrada e saída de empresas no mercado promovam a concorrência entre empresas, por conseguinte, é necessário ouvir as opiniões dos diversos sectores da sociedade e proceder a uma avaliação global sobre a elaboração, ou não, da lei de concorrência única trans-sectorial.

Aos 23 de Abril de 2020.

O Director dos Serviços,

Tai Kin Ip